



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Lei nº 207/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono, na forma da Lei Orgânica do Município, das Constituições Estadual e Federal, a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA CECÍLIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.993.403,00 (Dezenove Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	18.512.403	93
Receita Tributária	434.390	2
Receitas de Contribuicoes	143.000	1
RECEITA PATRIMONIAL	109.120	1
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.752.982	89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.911	0
Receitas de Capital	1.300.820	7
Transferências de Capital	1.300.820	7
Conta Retificadora da Receita Orcamentária	2.156.330	11
Deduções - FUNDEB	2.156.330	11
Total:	17.656.893	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	17.656.893	88

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.094.510	10
RECEITA PATRIMONIAL	47.740	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.046.770	10
Receitas de Capital	242.000	1
Transferências de Capital	242.000	1
Total:	2.336.510	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.336.510	12

Total Geral da Receita (2+4):	19.993.403
-------------------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.375.189	62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.605.280	38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.769.909	24
DESPESAS DE CAPITAL	2.688.220	13
INVESTIMENTOS	2.556.220	13
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000	1
Reserva de Contingência	183.262	1
Reserva de Contingência	183.262	1
Total:	15.246.671	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	15.246.671	76

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.186.110	21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.123.340	11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.062.770	10
DESPESAS DE CAPITAL	560.622	3
INVESTIMENTOS	538.622	3
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000	0
Total:	4.746.732	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.746.732	24

Total Geral da Despesa (2+4):	19.993.403
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	795.300	4
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL	722.702	4
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	647.230	3
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	938.664	5
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	92.230	0
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	8.404.205	42
02.009	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.289.090	11
02.010	SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	1.045.450	5
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	311.800	2
Total:		15.246.671	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		15.246.671	76

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.848.042	19
08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	898.690	4
Total:		4.746.732	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.746.732	24

Total Geral da Despesa (2+4):	19.993.403
-------------------------------	------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 183.262,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional de Santa Cecília, em 23 de novembro de 2016.



DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito